



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 007/2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro e dá outras providências.

Autor: Prefeito **MAICOL G. CALLAGARI ROBRIGES BARBOSA.**

Relator: Vereadora Marlene Soares Munhoz

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, MAICOL G. CALLAGARI ROBRIGES BARBOSA, em regime de urgência, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Pitanga, no valor de R\$ 1.035.000,00 (Um milhão e trinta e cinco mil reais), para o exercício financeiro de 2017. Altera a Lei 1781/2013 – Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e suas alterações, e nos anexos de metas e prioridades da Lei 2054/2016 e suas alterações – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, considerando a presente alteração orçamentária no que couber.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do artigo 54, incisos I do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pitanga, compete à Comissão de Constituição e Justiça, manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições.

Em sua justificativa, através do Memorando nº. 56/2017 a Secretaria Municipal de Fazenda solicita a suplementação

moda



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



orçamentária com objetivo de contratação de empresa para capacitar servidores municipais para que atuem na composição do índice de participação do município no ICMS estadual. Segundo a Secretaria os servidores capacitados terão domínio e técnica acerca de suas atividades evitando evasão de receita junto a Fazenda Pública Municipal visando o interesse público e o saneamento de prejuízo ao erário público. Justifica-se a necessidade de suplementação da dotação, haja vista que as despesas deste serviço não estavam previsto no orçamento vigente.

O memorando nº 91/2017, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde solicita a suplementação orçamentária visando contratação de médicos e de outras especialidades de nível superior para atendimento através do CIS Paraná Centro com objetivo de suprir a necessidade desses profissionais através de contratação dos sérvios para melhor atender a população pitanguense.

O memorando 100/2017 da Secretaria Municipal de Saúde justifica a urgência de suplementação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para o orçamento de 2017, para atendimento em auxilio ao hospital são Vicente de Paulo, dada a situação daquela entidade, que apresenta risco de comprometimento na manutenção da prestação de serviço.

A Secretaria Municipal de Cidade, através do memorando 38/2017 declara a necessidade de suplementação orçamentária da Secretaria para o orçamento de 2017, para aquisição de um ônibus, para o transporte coletivo gratuito criado através da Lei 1690/2011, tendo em vista o encerramento do contrato desse serviço através de licitação.

A abertura do crédito adicional suplementar está amparado pela Lei nº 2055, de 22 de dezembro de 2016 (LOA), portanto, não existe impedimento legal para a tramitação do referido projeto.

Ademais, toda e estrutura do projeto está em acordo com as coordenadas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95, de 1998.

O projeto possui justificativa, anexando-se, inclusive os memorandos das secretarias solicitantes, que motivam a necessidade

maiane



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



de tal alteração orçamentária.

Quanto ao regime de urgência solicitado, entendo que está devidamente justificado e que a não apreciação em um tempo menor pode acarretar em prejuízo que não pode ser compensado.

Assim, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa.

Portanto, opino e voto favorável à tramitação do Projeto de Lei Ordinária de nº 007/2017.

É como Voto.

Sala das Comissões, 30 de março de 2017.

Vereadora Marlene Soares Munhoz
Relatora



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

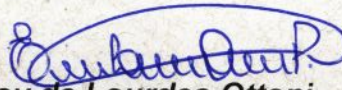


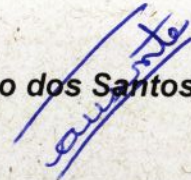
Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião no dia 30 de Março de 2017, opinou por unanimidade, pela constitucionalidade, jurídica e técnica legislativa da presente proposição, acompanhando o voto da relatora.

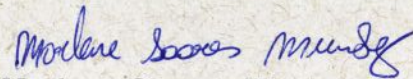
Assim o Projeto de Lei nº 007/2017 está apto a seguir o seu trâmite.

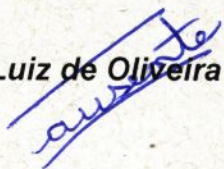
Sala das comissões, 30 de março de 2017.


Eloy de Lourdes Ottoni
Presidente


Silmar Cardoso dos Santos


Jorge Pitner


Marlene Soares Munhoz.
Relatora


André Luiz de Oliveira